

ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM ORGANIZAÇÕES HOTELEIRAS

AUTORES

FERNANDO AMORIM DA SILVA

Universidade Federal de Santa Catarina
fernandoasilva@yahoo.com

PEDRO CARLOS SCHENINI

Universidade Federal de Santa Catarina
schenini@cse.ufsc.br

Resumo

O crescimento econômico desenfreado pode ter causado danos preocupantes aos ecossistemas. Por isso, a indústria do turismo tem sido indicada como alternativa de crescimento econômico sem degradação ambiental. Porém, há evidências de que a atividade turística pode resultar em poluição. Diante desse contexto, o presente trabalho teve por objetivo geral o de analisar as medidas de adequação à legislação ambiental tomadas por quatro organizações hoteleiras catarinenses. A metodologia partiu de um estudo de casos múltiplos, que foi realizado em quatro organizações hoteleiras localizadas na região da Grande Florianópolis. Os dados necessários à pesquisa foram coletados por meio das técnicas da observação direta não-participante, bem como por meio de entrevista estruturada com os responsáveis por essas organizações. Os resultados indicaram que as organizações pesquisadas cumpriam as disposições legais que lhes são incidentes. Porém, isso pode não ser suficiente para assegurar a conservação do ambiente em que elas estão inseridas. Mesmo assim, conclui-se que deve ser mantida a adequação à legislação ambiental, para evitar a imposição de sanções.

Abstract

Economic growth might have caused damages to ecosystems. Therefore, tourism has been indicated as alternative of economic growth without environmental degradation. However, there are evidences that tourism - considered a "clean" alternative of economic growth - can cause pollution. In this context, this article had the objective to analyze actions to fulfill environmental law in four hotel organizations. Methodology came from a multiple case study, carried through in four hotel organizations located in the brazilian state of Santa Catarina. Data had been collected by non-participant observation, and by structuralized interview. The results indicated that those organizations fulfilled the law disposals applicable to them. It is concluded that the adequacy to the environmental law must be kept, to prevent the imposition of legal sanctions.

Palavras-chave: Gestão do meio ambiente, Adequação à legislação, Organizações hoteleiras.

1. INTRODUÇÃO

A exploração maciça de combustíveis fósseis a partir da Revolução Industrial permitiu o sucesso econômico de algumas populações humanas, de forma que a sociedade pareceu dissociar-se do ambiente em que estava inserida. Todavia, a partir da década de 1960 começaram a ser percebidas alterações no ambiente que poderiam comprometer o futuro da sociedade. Por isso, a compreensão de que o crescimento econômico proporcionaria melhores condições de vida para a sociedade foi complementada com a percepção de que esse crescimento econômico desenfreado pode ter causado danos preocupantes aos ecossistemas.

É possível dizer, portanto, que houve uma mudança no pensamento dominante da relação da sociedade com o ambiente. No campo das organizações, por exemplo, estas passaram a ser conceptualizadas como sistemas abertos, que interagem com o meio em que estão inseridas. Essa mudança pode ter fundamentado toda a discussão sobre responsabilidade social, além de poder ter proporcionado o desenvolvimento de novos processos fabris, menos danosos ao ambiente, e que foram chamados tecnologias limpas.

E dessa mudança, igualmente, pode ter decorrido o investimento que muitos locais fizeram para desenvolver a atividade turística em seus territórios. O senso comum indica que a indústria do turismo utiliza os recursos naturais sem degradá-los. Isso significaria que esta pode proporcionar crescimento econômico, sem, contudo, resultar em danos ao ambiente. No entanto, existem evidências de que a indústria do turismo altera o ambiente onde está instalada, e que essa alteração pode resultar em poluição.

A legislação ambiental foi elaborada com objetivo de proteger bens ambientais ameaçados pela ação humana. No Brasil – um país cujos governantes de início rejeitaram a importância da questão ambiental – essa normatização desenvolveu-se principalmente após pressões internacionais a partir da década de 1970. Todavia, tal legislação, para alcançar os objetivos que se propõe, deveria ser aplicada por aqueles que por ela ficam obrigados.

Costuma-se associar a indústria turística às organizações hoteleiras, uma vez que estas são consideradas a “espinha dorsal” daquela. Assim, tendo em vista a possibilidade de existência de poluição decorrente da atividade turística, é necessário investigar se as organizações hoteleiras estão adequadas à legislação ambiental, isto é, se estão sujeitas às punições nela previstas.

Diante do contexto apresentado acima, o presente trabalho teve por objetivo geral o de analisar as medidas de adequação à legislação ambiental tomadas por quatro organizações hoteleiras catarinenses.

A partir do objetivo geral proposto, decorreram os seguintes objetivos específicos:

- a) identificar e classificar os dispositivos da legislação ambiental federal e estadual de Santa Catarina, aplicáveis às organizações hoteleiras;
- b) identificar e descrever as medidas de adequação à legislação ambiental tomadas por quatro organizações hoteleiras catarinenses, com base nas categorias obtidas com a classificação dos dispositivos da legislação;
- c) analisar as medidas tomadas para adequação à legislação ambiental, relacionando-as com a qualidade ambiental dos locais em que essas organizações estavam inseridas e com a teoria pesquisada sobre gestão ambiental.

O estudo se justifica em razão da necessidade de os administradores passarem a considerar a atuação em conformidade com as restrições legais. No ordenamento jurídico brasileiro existem muitos dispositivos que condicionam a atuação do administrador ao respeito à legislação, prevendo punições para aqueles que agirem de forma contrária a esta. Essas punições podem gerar a obrigação de pagar multas e de ressarcir os danos ambientais a que tenha dado causa. Além dos dados à imagem da organização, tudo isso tem um custo, que

pode impactar no resultado financeiro e conseqüentemente na competitividade, podendo comprometer a própria sobrevivência da organização.

Ademais, os estudos em gestão ambiental em muitos casos foram desenvolvidos em indústrias de transformação. O turismo, como atividade econômica integrante do setor de serviços, foi pouco estudado. Se já são raras as pesquisas voltadas para a relação entre turismo e meio ambiente, que dirá as que envolvem a legislação ambiental, consistindo, assim, em um estudo multidisciplinar que congrega as disciplinas da Administração, do Direito, da Ecologia e da Sociologia.

2. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS

2.1. A QUESTÃO AMBIENTAL E AS ORGANIZAÇÕES

2.1.1. Ecologia e Desenvolvimento Sustentável

Para Odum (1988), a história da civilização está intimamente ligada às fontes energéticas disponíveis. Noutras palavras, que o desenvolvimento de populações humanas esteve condicionado à disponibilidade de matérias-primas necessárias à manutenção desses agrupamentos de indivíduos. A exploração maciça de combustíveis fósseis a partir da Revolução Industrial permitiu o sucesso econômico de algumas populações humanas, cujos processos ignoraram essa necessidade de obter energia com produtividade. Assim, durante mais de duzentos anos essas populações pareceram desenvolver-se olvidando a sua dependência em relação ao ambiente.

No entanto, esse modelo de produção pode ter trazido, como conseqüência, a poluição ambiental. Segundo Felleberg (1980) a poluição ambiental pode ser compreendida como uma série de aspectos, que vão desde a contaminação do ar, das águas e do solo, a desfiguração da paisagem, a erosão de monumentos e construções até a contaminação da carne de aves com hormônios, desde que esses fatores do meio ambiente possam comprometer a saúde ou mesmo a sobrevivência do homem.

A atuação da sociedade civil foi particularmente importante para fazer com que a discussão sobre o meio ambiente chegasse ao âmbito estatal/governamental/institucional. Isso ocorreu particularmente nos países desenvolvidos durante a década de 1970, quando muitos ambientalistas começaram a politizar-se frente à incapacidade e insensibilidade das instâncias estatais para absorver suas demandas. Um documento muito importante nessa época foi o relatório elaborado por Meadows (1978) para o Clube de Roma, e que foi denominado "Limites do Crescimento". Nele, foi exposto que o crescimento exponencial da utilização de recursos naturais poderia acarretar situações desastrosas do ponto de vista da economia e do meio ambiente.

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, realizada em Estocolmo, em 1972, pode ser compreendida como o primeiro encontro internacional entre Estados destinado a debater a temática ambiental. Dessa conferência foi elaborado a Declaração Sobre o Ambiente Humano. A absorção da política verde pelos Estados Nacionais e pelo sistema político internacional (ONU e seus organismos) nas décadas de 1970 e 1980 fez com que muitos países elaborassem legislações condizentes com as demandas ambientalistas. No caso do Brasil, essa legislação foi elaborada, de início, devido à pressão internacional, razão pela qual um país que se posicionou contra o discurso ambientalista na conferência de Estocolmo-72 incorporou, nos anos seguintes, muitas das demandas ambientalistas em sua legislação, inclusive no âmbito constitucional.

Para Viola (1996), a posição oficial do governo brasileiro em fóruns internacionais mudou bastante desde 1972. Nesse ano, na Conferência de Estocolmo, o Brasil co-liderou a

aliança dos países periféricos contrários em reconhecer a importância dos problemas ambientais. Todavia, a pressão internacional e a abertura política em fins da década de 1980 proporcionaram uma mudança no rumo da política brasileira em relação ao ambiente. Essa mudança ficou demonstrada com a realização da Rio-92, e com a tênue posição globalista-progressista-sustentabilista do governo brasileiro após a abertura política.

Diante desse panorama de evolução do ambientalismo, emergiu o conceito do que hoje é chamado ecologia. Para Odum (1988) o objetivo da ecologia não é o de estudar cada participante do ambiente de maneira isolada. É, também, fundamental compreender as relações entre esses participantes, de forma individual ou em agrupamentos. Tais agrupamentos podem ser tanto populações – quando entre indivíduos da mesma espécie – ou comunidades – conjuntos de populações relacionadas entre si.

Em 1987, a Comissão Mundial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (CMMAD) apresentou um relatório, denominado *Our Common Future* (Nosso Futuro Comum), cujo tema era desenvolvimento. Esse documento também ficou conhecido como “Relatório Brundtland”, em razão do nome de quem presidiu a sua elaboração. Esse relatório constatou o futuro ameaçado para a sociedade, em razão das pressões que as populações humanas geraram sobre a biosfera. Em seguida, passou a discorrer sobre o um conceito que denominou “desenvolvimento sustentável” (*sustainable development*). Este consiste no desenvolvimento que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades, e se refere ao ideal de harmonizar o desenvolvimento econômico com a proteção ambiental (CMMAD, 1991).

Vinte anos depois da Conferência de Estocolmo, foi realizada no Rio de Janeiro, em 1992, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), que ficou mais conhecida por Eco-92 ou Rio-92. Nela, foram elaboradas duas convenções, uma sobre Mudança do Clima e outra sobre Biodiversidade, e também uma Declaração sobre Florestas. Foram aprovados, igualmente, dois documentos de objetivos mais abrangentes e de natureza mais política: a Declaração do Rio e a Agenda 21.

Alguns anos antes de emergir o conceito de desenvolvimento sustentável da CMMAD, Sachs (1986) já havia divulgado o conceito de codesenvolvimento. Ele o definiu como “o desenvolvimento de um país ou região baseado em suas próprias potencialidades, portanto endógeno, sem criar dependência externa, tendo por finalidade responder à problemática da harmonização dos objetivos sociais e econômicos do desenvolvimento com uma gestão ecologicamente prudente dos recursos e do meio (1976, p. 45)”. Enunciou, também, que o codesenvolvimento abrangia cinco dimensões: a social, a econômica, a ecológica, a espacial/geográfica e a cultural.

2.1.2. Organizações como sistemas abertos

Na Teoria da Administração, um reflexo do pensamento dominante sintetizado acima pôde ser visto na Escola da Administração Científica, cujo maior expoente foi Frederick Taylor. Sinteticamente, segundo Fava (2003), a Escola da Administração Científica propunha algumas medidas a serem implantadas no processo produtivo das empresas, de forma a aumentar a produtividade e a reduzir os custos da operação. Percebe-se, assim, que havia a preocupação somente com o ambiente interno das organizações. Na Escola da Administração Científica, as empresas eram vistas como sistemas fechados, de forma que as suas relações com o ambiente externo não eram cogitadas. Assim, não há como encontrar na Administração Científica qualquer preocupação com a preservação do ambiente pelo simples fato de que o ambiente externo às organizações não era considerado.

Todavia, na década de 1940 o biólogo austríaco Ludwig von Bertalanffy explicitou o que denominou de “Teoria Geral dos Sistemas”, como abordagem interdisciplinar dos fatos. A

proposta de Bertalanffy (1977) era construir modelos e descobrir os princípios gerais aplicáveis a sistemas. Basicamente, a teoria de sistemas afirma que estes são abertos e sofrem interações com o ambiente onde estão inseridos. Ou seja, os sistemas são abertos, caracterizados por um processo de intercâmbio infinito com o ambiente.

Katz e Kahn (1978) tomaram por base a Teoria Geral dos Sistemas, mas foram além dela, buscando o que chamaram de “raízes da teoria dos sistemas abertos” no marxismo, no funcionalismo estrutural de Talcott Parsons e nas estruturas de eventos de F. H. Allport. A partir desses fundamentos, imaginaram as organizações como sistemas abertos, que realizam transações com o meio em que estão inseridas. Para esses autores, os objetivos da organização não se confundem com os objetivos individuais de seus integrantes.

Essa compreensão das organizações como sistemas abertos, pode ter influenciado o que se convencionou denominar responsabilidade social da organização. Para Melo Neto e Froes (2002), a responsabilidade social consiste em pensar o papel das empresas como agentes proativos no processo de desenvolvimento social, econômico e ambiental. Assim, essas empresas devem ser responsáveis pelo bem-estar dos seus colaboradores, do meio ambiente, do homem e da valorização da sua cultura.

Tinoco (2001) enfatizou que a responsabilidade corporativa deve enfatizar o impacto das atividades da empresa para os agentes com os quais ela interage (*stakeholders*). Essa responsabilidade tem no seu âmago a ética, que se deve materializar em forma de comprometimento com a incorporação e difusão de valores, conduta e procedimentos que estimulem o aperfeiçoamento contínuo dos processos empresariais e de todos os afetados. Como resultado, espera-se a melhoria da qualidade de vida da sociedade, do ponto de vista econômico, social e ambiental.

2.1.3. Gestão ambiental

Como resposta ao papel das empresas em relação à proteção do meio ambiente, foi desenvolvido o Sistema de Gestão Ambiental (SGA). Este está previsto na Norma NBR ISO 14001, que o conceitua como: “a parte do sistema de gestão global que inclui estrutura organizacional, atividades de planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos para desenvolver, implementar, atingir, analisar criticamente e manter a política ambiental” (ABNT, 1996, p. 3).

No Brasil, a norma ISO 14001 foi traduzida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de forma que ficou conhecida como NBR ISO 14001. Os requisitos da norma NBR ISO 14001 estão divididos em seis áreas: aspectos gerais, política ambiental, planejamento, implementação e operação, verificação e ação corretiva e análise crítica pela administração.

Entre os tópicos abordados pela NBR ISO 14001, figura a etapa do conhecimento dos requisitos e requerimentos legais. Isso significa que “a organização deve estabelecer e manter procedimento para identificar e ter acesso à legislação e outros requisitos por ela subscritos, aplicáveis aos aspectos ambientais de suas atividades, produtos ou serviços” (ABNT, 1996, p. 5). Cajazeira (1998) mencionou que, nessa etapa, é fundamental o conhecimento e arquivo de toda a legislação pertinente às atividades da empresa, de forma que deve ficar sob responsabilidade de um setor jurídico ou de uma consultoria especializada.

A partir da noção de SGA, é possível falar em gestão ambiental. Esta, segundo La Rovere e d’Avignon (2001) pode ser definida como a parte da função gerencial que trata, determina e implementa a política de meio ambiente estabelecida para a empresa.

Para Backer (1995), não há como pensar a empresa como um sistema que possa ou deva ser separado do resto do ecossistema. Ela é o lugar de convergência e, muitas vezes, de conflagração das contradições e conflitos entre grupos e pessoas com interesses parcialmente

opostos. Cada um dos membros que constitui a empresa pertence a muitos outros grupos que têm objetivos diferentes e muitas vezes contraditórios.

Tendo em vista esse fundamento, elaborou um modelo para avaliar o peso ecológico global na estratégia empresarial, em relação a: nível hierárquico, nível de independência do orçamento ambiental, investimentos ecológicos nos meios de produção, comunicação ecológica interna e externa, formação dos funcionários, estruturação do esforço ecológico. Dessa forma, buscava indicar o nível de conscientização e a importância do fator ambiental. Esse modelo também buscou avaliar a estratégia da empresa de diversos setores da empresa em relação ao meio ambiente, quais sejam: comunicação e marketing, produção, recursos humanos, administrativo e financeiro, pesquisa e desenvolvimento.

Entre os setores listados acima, cabe mencionar o departamento administrativo e financeiro, cuja estratégia ecológica engloba fatores importantes para avaliar a gestão ambiental do ponto de vista jurídico, isto é, à luz da legislação vigente. Esses fatores foram agrupados por Baker em cinco áreas: a situação regulamentar, a responsabilidade legal, o dispositivo antipoluição/antidanos e anti-riscos, o dispositivo jurídico, o controle de gestão.

Schenini (1999), tendo partido do pressuposto de que tecnologia é um conjunto de conhecimentos que se aplicam a determinadas atividades visando maximizar benefícios, melhoria ou desempenho, afirmou que as tecnologias limpas são o caminho para ser alcançado desenvolvimento sustentável. Sobre o conceito de tecnologias limpas, Misra (1996), afirmou que as tecnologias limpas são processos de manufatura que: a) permitem a redução da quantidade de efluentes que poluem o meio ambiente; e b) realizam o uso mais racional para matérias-primas e energia, conseguindo custos mais razoáveis.

Ainda segundo Schenini (1999, p. 40), “cabe lembrar que, por tecnologias limpas entende-se todas as tecnologias, tanto a técnica produtiva como a gerencial, que são utilizadas na produção de bens e serviços e que não afetam o meio ambiente”. Ou seja, que as tecnologias limpas podem ser tanto gerenciais quanto operacionais. Complementando esse entendimento, salienta-se que é possível considerar a adequação à legislação como um exemplo tecnologia limpa gerencial. A partir da legislação são estabelecidos parâmetros para as organizações. Esses parâmetros compõem os gerentes a reestruturar a forma como atuam, inovando para assegurar a competitividade.

2.2. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Antes de 1981, a legislação brasileira na temática ambiental restringia-se a tratar o ambiente como um recurso, e dava-lhe importância somente quando este era relevante para alguma atividade econômica. Por exemplo, limitava-se a disciplinar a pesca, ou a regular o uso das águas como um recurso necessário para a irrigação. Essa concepção encontrou eco na posição brasileira na Conferência de Estocolmo em 1972, na qual, conforme mencionado anteriormente, o Brasil co-liderou a aliança dos países periféricos contrários em reconhecer a importância dos problemas ambientais.

A legislação ambiental brasileira começou a evoluir definitivamente a partir da Lei 6.938, de 1981. Essa lei instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação. Essa lei instituiu o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e também trouxe alguns conceitos importantes para a legislação ambiental brasileira, tais como o de meio ambiente e o de poluição. É a partir dessa lei que foi possível falar em direito ambiental no Brasil.

Após a redemocratização do país, foi promulgada, em 1988, uma nova Constituição da República. Esta, em seu artigo 225, traz a questão ambiental para o âmbito constitucional, estabelecendo que todos os cidadãos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. A Constituição da República de 1988 trouxe novo impulso à temática ambiental no ordenamento jurídico brasileiro. Novas leis foram promulgadas, entre as quais: a Lei n.

9.433, de 1997, sobre os recursos hídricos; e a Lei n. 9.605, de 1998 – também conhecida como Lei dos Crimes Ambientais – que dispõe não só sobre as infrações penais, mas também administrativas, derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

No Estado de Santa Catarina, a legislação ambiental não é menos prolífica em quantidade de atos normativos emitidos. Merecem destaque, nessa temática, a Lei n. 5.793, de 1980, que dispõe sobre a proteção e melhoria da qualidade ambiental; e a regulamentação desta, o Decreto n. 14.250, de 1981. O Quadro 08 traz uma consolidação da legislação ambiental na esfera estadual.

Vale lembrar, também, a legislação municipal. Para os fins desse estudo, não foram levantados leis e decretos emitidos pelos municípios, haja vista a proposta de realizar estudos de casos em organizações estabelecidas em municípios diferentes. Todavia, vale lembrar que, na Constituição da República, os municípios têm a competência de legislar sobre qualquer assunto de interesse local.

Rizzatti Júnior (2003) estudou a responsabilidade jurídico-ambiental dos dirigentes de empresa. Classificou, entre os aspectos passíveis de causar danos significativos ao meio ambiente, e que estão enquadrados na legislação ambiental brasileira, os seguintes: destruição da flora, disseminação de doenças ou pragas, poluição por rejeitos perigosos, poluição sonora, poluição por resíduos sólidos, poluição por resíduos químicos e agrotóxicos.

Porém, a análise dessa legislação permite classificar os bens jurídicos protegidos pela legislação ambiental federal brasileira e estadual de Santa Catarina de outra maneira. Os bens ambientais protegidos podem ser: ausência ou minimização de sons e ruídos danosos à qualidade de vida; prevenção de acidentes e danos ambientais; proteção à fauna e à flora; proteção ao patrimônio artístico e cultural; qualidade do ar, dos corpos de água e do solo; recursos pesqueiros. Salienta-se, também, a existência de documentos que normatizam a educação ambiental e a estrutura dos órgãos de fiscalização ambiental.

2.3. TURISMO E ORGANIZAÇÕES HOTELEIRAS

Pereira Oliveira (2001, p. 33) destacou que “o turismo atua como uma migração temporária acompanhada de transferência de renda”. Essa definição é muito próxima à que Lima Filho (1973, p; 78) já mencionava como sendo das Nações Unidas, para a qual turismo era a “movimentação de pessoas por espaço e tempo de mais de 24 horas e menos de um ano”. Esse mesmo autor considerava tal definição falha, uma vez que ignora a movimentação de pessoas por menos de 24 horas, com objetivos turísticos.

Mathieson e Wall (1982) analisaram o fenômeno do turismo, suas inter-relações e seus aspectos sociais e econômicos. Agruparam os resultados da exploração turística em três categorias: econômica, social e ambiental. A partir disso, concluíram que a exploração do turismo pode proporcionar impactos positivos, mas também negativos, quando mal planejado ou desenvolvido sem planejamento. Para esses autores, o turismo pode ser conceituado como um fenômeno multi-facetado, que envolve o movimento temporário de pessoas para locais de destinos distintos de seu lugar de residência.

Ferreira (2005) analisou as cinco variáveis que entendeu como relevantes para o planejamento estratégico de um destino turístico. Essas variáveis podem influenciar a geração de visitantes e turistas quanto o destino turístico propriamente dito. Entre elas, podem ser destacadas, para os objetivos do presente trabalho: os impactos do turismo; e o desenvolvimento sustentado deste. Essa duas variáveis estão relacionadas à sustentabilidade ambiental do turismo, que será explicada mais adiante.

Como visto, os impactos do turismo podem ser positivos e negativos. Para Ferreira (2005), no que concerne aos impactos ambientais, podem ser citados como positivos a criação de planos e programas de preservação de áreas naturais, o investimento em medidas de proteção da natureza e o convívio direto com esta. Por sua vez, entre os impactos ambientais

negativos, estes podem abranger a poluição visual, erosão do solo, congestionamento, consumo de água, poluição da água e do ar, destruição da paisagem natural e da área agro pastoril, destruição da fauna e da flora, degradação da paisagem, de sítios históricos e de monumentos.

O litoral de Santa Catarina, por exemplo, é uma região no qual o turismo é explorado, em razão das suas praias. Em pesquisa realizada pela Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina (FATMA), foi analisada a qualidade da água de amostras retiradas de 183 pontos do litoral catarinense. Os resultados indicaram que amostras de 42 desses pontos de coleta – muitos deles em balneários turísticos conhecidos – podiam ser consideradas poluídas (FATMA, 2007).

Sobre o desenvolvimento sustentado do turismo, analisado por Ferreira (2005), este argumentou que a atividade turística e a economia em geral, em matéria de meio ambiente devem ser dirigidas para o reconhecimento de que o crescimento econômico, o crescimento turístico e a proteção do meio ambiente são objetivos compatíveis e complementares. Essa idéia traduz-se no que o autor denomina “turismo sustentado”, que pretende chegar a uma situação de equilíbrio que permita ao turismo funcionar com um critério de rentabilidade no longo prazo, mas não à custa dos recursos naturais, culturais ou ecológicos.

O senso comum costuma indicar, como representativo da indústria turística, os meios de hospedagem. Wahab (1991, p. 234) identificou que existem diversos tipos de estabelecimentos com alojamentos, tendo citado, como exemplos, motéis ao longo de rodovias, colônias de férias, albergues da juventude, entre outros. Enfim, “cada uma destas formas de estabelecimento reúne em si uma série de objetivos que explicam a sua existência, acumulando em si todas as qualidades desejadas pelo hóspede”.

Entre os meios de hospedagem, figuram as organizações hoteleiras, ou hotéis. Consistem em estabelecimentos comerciais especializado em proporcionar acomodações para viajantes. De fato, Martineli (2001) mencionou que a hotelaria representa a espinha dorsal da indústria do turismo, sendo também uma significativa atividade empregadora.

Os hotéis têm a sua capacidade medida pelo número de unidades habitacionais (UH) que possuem. De acordo com o EMBRATUR (2002), unidade habitacional “é o espaço, atingível a partir das áreas principais de circulação comum do estabelecimento destinado à utilização pelo hóspede, para seu bem-estar, higiene e repouso”.

Wahab (1991) classificou os hotéis, segundo o seu fim, em hotéis residenciais, hotéis de trânsito – normalmente localizados perto de aeroportos ou portos – e hotéis de férias – estes geralmente localizados em regiões com certas atrações turísticas, tais como montanhas, mar, etc. Já Martineli (2001) apresentou outra classificação, tendo identificado hotéis de lazer, de negócios (denominados pelo autor “hotéis business”), hotéis-fazendas, hotéis econômicos, o hotel *spa*, o hotel *resort*, o de estância hidromineral e o hotel-butique.

No Brasil, o Instituto Brasileiro de Turismo (EMBRATUR, 2002), órgão governamental federal, vinculado ao Ministério do Turismo, elaborou um regulamento que estabelece uma matriz de classificação para os meios de hospedagem – entre os quais figuram os hotéis. Com base nos critérios definidos nessa matriz, o EMBRATUR classifica os hotéis, em ordem decrescente: super luxo; luxo; superior; turístico; econômico; simples.

Além disso, a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH) classifica seus associados de diversas maneiras. Uma delas consiste na classificação por segmento, na qual essas organizações podem ser classificadas como: a) hotéis de águas termais; b) hotéis de lazer e negócios; c) hotéis de praia; d) hotéis de turismo rural; e) pousadas e pequenos hotéis.

Tendo em vista a possibilidade de a atividade turística, tem-se buscado estudar os impactos do turismo, visando reduzir os que possam ser negativos. Assim, fala-se em turismo sustentável, o qual, segundo Ever (1982, *Apud* Serrano, 2001), pode ser conceituado como um turismo e a infra-estrutura a ele relacionada que, agora e para o futuro: opera dentro das

capacidades naturais, para a regeneração e futura produtividade dos recursos; reconhece a contribuição que as pessoas e comunidades, costumes e estilos de vida dão à experiência turística; aceita que as pessoas devem ter participação igualitária nos benefícios econômicos do turismo; e é guiado pelas aspirações das pessoas e comunidades locais das áreas visitadas.

3. ASPECTOS METODOLÓGICOS

No que concerne à caracterização da pesquisa, tratou-se de um estudo de casos múltiplos. Também foi uma pesquisa do tipo descritiva, uma vez que foram registrados os fatos, que depois foram analisados, sem haver manipulação. A pesquisa apresentou uma abordagem qualitativa.

A população alvo da pesquisa consistiu em hotéis localizados em Santa Catarina. Foram selecionadas quatro organizações hoteleiras, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Estabelecidas em Santa Catarina;
- b) Filiadas à Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH);
- c) Cada uma de um segmento: de águas termais, de lazer e negócios, pequenas pousadas e hotéis, de praia.

O pesquisador estabeleceu como elementos de pesquisa os hotéis, por serem as organizações mais conhecidas da indústria turística. Inicialmente, estava previsto pesquisar hotéis de Santa Catarina. Posteriormente, essa delimitação geográfica foi reduzida somente para a região turística da Grande Florianópolis, em razão da limitação do pesquisador em deslocar-se para o interior do Estado.

Segundo dados da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH), a região turística da Grande Florianópolis está localizada no leste de Santa Catarina e compreende, além do município sede: Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara.

Foram selecionados somente os hotéis que fossem filiados à ABIH. Esse requisito foi necessário, em primeiro lugar, porque a base de hotéis filiados a essa associação é numerosa e dispersa pelo Estado, o que contribui para a sua representatividade no total de organizações dessa natureza. Além disso, hotéis associados à ABIH estão classificados por região e por segmento, o que fornecia uma classificação confiável para os objetivos da pesquisa. Dessa forma, foi levantada a seguinte população que enquadrava nos critérios estabelecidos:

- 2 do segmento de águas termais;
- 21 do segmento de lazer e negócios;
- 26 do segmento de pousadas e pequenos hotéis;
- 21 do segmento de praia;
- 1 do segmento de turismo rural.

Considerando apenas a população levantada, foram selecionadas as organizações hoteleiras que seriam objeto da coleta de dados. Estas foram selecionadas por sorteio, tendo sido realizados quatro sorteios, um, para cada segmento previsto na ABIH. Salienta-se que não foram pesquisados hotéis do segmento de turismo rural. Isso se deveu ao fato de existir, na região da Grande Florianópolis, somente uma organização enquadrada nesse segmento, o que permitiria a sua identificação, comprometendo, assim, os ditames éticos da pesquisa.

Sorteadas as organizações a serem pesquisadas, estas foram contactadas por telefone, tendo sido explicado aos responsáveis por elas os objetivos da pesquisa. Caso alguma delas rejeitasse participar da pesquisa, esta seria retirada da população, sendo realizado novo sorteio

para aquele segmento. Contudo, esse fato ocorreu somente uma vez, na primeira organização sorteada para o segmento de praia.

No que concerne aos procedimentos metodológicos, estes abrangeram o levantamento bibliográfico, a coleta e a análise dos dados. Da revisão bibliográfica adveio a base conceitual, ou seja, os pressupostos teóricos que forneceram o arcabouço teórico à pesquisa em todas as etapas. A etapa de revisão bibliográfica teve início ainda no primeiro semestre de 2005, quando os objetivos da pesquisa não estavam totalmente delimitados. Foram pesquisadas fontes nas bibliotecas da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), da Escola Superior de Administração e Gerência (ESAG) e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), além de periódicos disponíveis *on-line*, tais como: Revista de Administração de Empresas (FGV), Revista de Administração Contemporânea (ANPAD), Revista Eletrônica de Administração (UFRGS).

Os dados foram coletados por meio de dois instrumentos. O primeiro deles consistiu na técnica da observação individual, estruturada e não participante. Tomando por base o arcabouço teórico sobre a metodologia da técnica da observação foi elaborada uma planilha de observação. O outro instrumento utilizado para a coleta de dados consistiu na entrevista estruturada, com os responsáveis pelas organizações pesquisadas. Tomando por base a teoria pesquisada sobre o tema, foi elaborado um roteiro para entrevista.

Os dados coletados foram classificados e articulados entre os referenciais teóricos da pesquisa. Em razão de tratar-se de pesquisa qualitativa, não houve tratamento estatístico dos dados. Assim, é possível dizer que os dados foram analisados ao mesmo tempo em que eram coletados, à luz dos pressupostos teóricos levantados.

4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

4.1. CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

Foram quatro as organizações pesquisadas. A primeira delas consistiu em um hotel classificado junto à ABIH no segmento de águas termais, e pelo EMBRATUR como hotel turístico. A Secretaria da Receita Federal (SRF) considera-o como pequena empresa. Esse hotel iniciou suas atividades em 1984, e empregava cerca de 90 funcionários. Dispunha de 86 unidades habitacionais, capazes de acomodar até 228 hóspedes. O responsável designado pela organização tinha formação de nível médio, e nela trabalhava desde 1994.

Já a segunda organização pesquisada consistiu em um hotel classificado junto à ABIH no segmento de lazer e negócios, e pelo EMBRATUR como hotel econômico. A Secretaria da Receita Federal (SRF) considera-o como micro empresa. Esse hotel iniciou suas atividades em 2004, e empregava 16 funcionários. Dispunha de 49 unidades habitacionais, capazes de acomodar até 128 hóspedes. O responsável designado pela organização era graduado em Administração, e nela trabalhava desde o início das suas atividades.

A terceira organização pesquisada estava classificada junto à ABIH no segmento de pousadas e pequenos hotéis, e pelo EMBRATUR como hotel turístico. A Secretaria da Receita Federal (SRF) considera-o como micro empresa. Essa pousada iniciou suas atividades ainda na década de 1980, porém havia sido adquirida pelo atual proprietário em 2006. Na época da coleta de dados, empregava sete funcionários. Dispunha de 12 unidades habitacionais, capazes de acomodar até 48 hóspedes. O proprietário da organização era graduado em Administração, e a responsável designada por ele era graduada em Turismo; ambos nela trabalhavam desde 2006.

A quarta e última organização consistiu em um hotel classificado junto à ABIH no segmento de praia, e pelo EMBRATUR como hotel superior. A Secretaria da Receita Federal (SRF) considera-o como pequena empresa. Esse hotel iniciou suas atividades em 1993, e empregava 40 funcionários fixos, além de cerca de 30 temporários na alta temporada, entre os

meses de dezembro e março. Dispunha de 65 unidades habitacionais, capazes de acomodar até 220 hóspedes. O responsável designado pela organização era graduado em Administração Hoteleira, e nela trabalhava desde 2003.

Os hotéis dos segmentos de lazer e negócios e de pequenas pousadas eram controlados por um pequeno empreendedor, que atuavam diretamente nos estabelecimentos destes. Por sua vez, os hotéis dos segmentos de águas termais e de praia eram controlados por outras empresas. No caso do hotel de águas termais, a empresa controladora estava sediada em município diverso do empreendimento.

4.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS ORGANIZAÇÕES HOTELEIRAS

A legislação ambiental relacionada anteriormente foi analisada, de forma a verificar quais dos seus dispositivos compreendiam obrigações incidentes sobre as organizações pesquisadas. Com base nessa análise, foi elaborado o quadro 01, que trata dos dispositivos da legislação ambiental federal, aplicáveis às organizações hoteleiras.

Quadro 01. Dispositivos da legislação ambiental federal aplicáveis a organizações hoteleiras

Tipo	Número	Ano	Assunto	Dispositivos aplicáveis
Lei	4.771	1965	Institui o novo Código Florestal.	Artigo 26
Lei	5.197	1967	Dispõe sobre a proteção à fauna.	Artigo 1º
Lei	6.938	1981	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.	Artigo 14
Lei	7.754	1989	Estabelece medidas para proteção das florestas existentes nas nascentes dos rios.	Todos os artigos
Lei	9.433	1997	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.	Artigos 1º a 22, 49 e 50.
Lei	9.605	1998	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.	Artigos 26, 29, 38, 39, 46, 54, 56, 60, 62 a 65, 66
Decreto-lei	25	1937	Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.	Todos os artigos
Decreto	24.643	1934	Decreta o Código de Águas.	Artigos 109 e 110

Fonte: dados da pesquisa

Por sua vez, na legislação ambiental estadual de Santa Catarina, era possível encontrar os seguintes dispositivos que poderiam incidir sobre as organizações hoteleiras, conforme disposto no Quadro 02.

Quadro 02. Dispositivos da legislação ambiental estadual de SC aplicáveis a organizações hoteleiras

Tipo	Número	Ano	Assunto	Dispositivos aplicáveis
Lei	5.793	1980	Dispõe sobre a proteção e melhoria da qualidade ambiental	Todos os artigos
Lei	12.854	2003	Institui o código estadual de proteção aos animais	Artigos 2º, 7º, 10, 12, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.
Lei	13.553	2005	Institui o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro.	Artigo 7º.
Lei	13.557	2005	Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos.	Artigos 19, 20, 28 e 31.
Decreto	14.250	1981	Regulamenta Lei 5.793/80	Artigos 8º, 10, 19, 20, 21, 24, 32 e 33

Fonte: dados da pesquisa

Tomando por base os dispositivos supracitados, a adequação à legislação, tomadas pelas organizações, podem abranger diferentes medidas. Essas medidas podem estar relacionadas a: controle de sons e ruídos, de efluentes líquidos e da qualidade do ar; disposição dos resíduos sólidos; proteção à fauna e flora; proteção ao patrimônio artístico e cultural; utilização de materiais perigosos.

As normatizações federais e estaduais em muitos casos se repetem, de forma que pode acontecer de uma mesma obrigação imposta à empresa estar prevista em dois ou mais dispositivos legais. Tendo sido feita uma consolidação desses dispositivos, basicamente, as

organizações ficam obrigadas a: a) manter as licenças ambientais para seus estabelecimentos regularizadas; b) realizar o controle dos sons e ruídos decorrentes da utilização das suas instalações, c) lançar seu esgoto sanitário na rede pública específica, ou, caso esta seja inexistente, efetuar o tratamento desse esgoto; d) controlar a qualidade dos efluentes que lança, bem como dos corpos de água no seu entorno; e) utilizar a melhor tecnologia disponível para efetuar o controle da qualidade das emissões no ar; f) não lançar seus resíduos sólidos nos corpos de água da região, nem depositá-los diretamente no solo; g) realizar o transporte e a disposição do lixo, quando não houver coleta pública; h) não destruir ou danificar florestas de preservação permanente de sua propriedade ou no seu entorno; i) proteger os animais silvestres, não os maltratando, e preservando os ninhos de animais localizados em sua propriedade; j) utilizar com segurança substâncias potencialmente tóxicas, k) proteger o patrimônio histórico e cultural sob sua guarda.

4.3. ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO

4.3.1. Medidas de adequação à legislação

Quanto às medidas de adequação à legislação, tomadas pelas organizações, estas podem abranger: controle de sons e ruídos, de efluentes líquidos e da qualidade do ar; disposição dos resíduos sólidos; proteção à fauna e flora; proteção ao patrimônio artístico e cultural; utilização de materiais perigosos.

O controle de sons e ruídos era exercido de diferentes maneiras nas organizações pesquisadas. No hotel do segmento de águas termais, por exemplo, os hóspedes eram orientados a guardar silêncio durante o período noturno. Nessa organização também havia uma boate, que foi desativada em razão da proximidade com as residências vizinhas; assim os eventos passaram a ser realizados no salão de festas, em local mais afastado.

Por sua vez, no hotel de lazer e negócios, além de regulamentação para os hóspedes manterem silêncio no período noturno, existia laudo técnico especializado, destinado a medir os ruídos emitidos. Já na pousada, não havia qualquer regulamentação nesse sentido, tendo sido alegado que não havia ocorrido esse tipo de problema; porém, caso houvesse, o hóspede responsável pelo ruído seria alertado. Por fim, no hotel de praia, além da regulamentação para os hóspedes manterem silêncio no período noturno, a programação das atividades recreativas mantinha limitação de horário, ficando suspensa após as 23h.

O controle de efluentes líquidos consistia principalmente no tratamento do esgoto. Somente o hotel de lazer e negócios estava localizado em uma região com acesso à rede pública de esgoto. Os hotéis de águas termais e de praia dispunham cada qual de uma estação própria de tratamento químico. A diferença nesse caso, estava no fato de que o hotel de águas termais lançava o esgoto tratado num córrego próximo, cujas águas tinham a qualidade verificada periodicamente por um químico. No hotel de praia havia sumidouros, que gradativamente infiltravam no solo o esgoto tratado, depois de técnicos especializados atestarem a qualidade desse efluente. Por sua vez, a organização do segmento de pousadas fazia a utilização de fossa sanitária.

Em relação ao controle da qualidade do ar, somente a organização do segmento de pousadas e pequenos hotéis não possuía caldeira. O hotel de águas termais utilizava uma caldeira a lenha para aquecimento da água, enquanto no hotel de lazer e negócios era utilizado o diesel, e, no de praia, o gás natural. Todas as caldeiras observadas possuíam filtros, o que – nos dizeres dos responsáveis pelas organizações – reduzia ou quase eliminava as emanções na atmosfera.

No que concerne à disposição dos resíduos sólidos, todas as organizações dispunham de projetos específicos para a disposição do lixo. Também estavam localizadas em áreas nas quais havia coleta de lixo por parte dos municípios. Vale mencionar que o hotel de águas

termais mantinha o lixo orgânico em uma câmara refrigerada, para evitar a decomposição deste e o conseqüente mau-cheiro. O hotel de lazer e negócios colocava-o em lixeiras empresariais na cor laranja, em obediência a regulamentação municipal. Os demais descartavam o lixo em lixeiras de concreto, separadas do restante do estabelecimento e mantidas fechadas até a hora da coleta pela prefeitura municipal.

Somente a organização do segmento de pousadas e pequenos hotéis não realizava a separação do lixo reciclável. Contudo, foi argumentado pelo responsável que essa separação não ocorria em razão da falta de alguém para recolhê-la, seja o Poder Público ou catadores privados. Foi informado que a organização estava em processo de estabelecimento de contatos para que a coleta seletiva fosse efetuada a partir do próximo ano.

Não foi constatada, em nenhuma das organizações pesquisadas, a deposição ou lançamento dos resíduos sólidos nos corpos de água da região. A única ressalva consistia na organização do segmento de pousadas e pequenos hotéis, que mantinha uma área de transbordo temporário do lixo atrás da cozinha. Nessa área o lixo ficava armazenado em sacos plásticos, colocados diretamente sobre um gramado; não havia, contudo, qualquer sinal de vazamento para o solo.

Dos quatro hotéis pesquisados, somente o do segmento de lazer e negócios não se encontrava junto a alguma área considerada de preservação permanente. No hotel de águas termais havia matas ciliares e áreas de florestas em morros. A pousada encontrava-se próxima à vegetação costeira, costões e áreas de florestas em morros. O hotel de praia limitava-se com a vegetação costeira. Essas três organizações procuravam não danificar essas áreas, até mesmo porquanto as consideravam estratégicas para o negócio, uma vez que consistiam em mais um atrativo turístico. Nesse caso, os responsáveis pelas organizações dos segmentos de praia e de pousadas e pequenos hotéis declararam a preocupação em não podar a vegetação, ainda que em prejuízo da vista dos quartos para os balneários. Os responsáveis pelos hotéis de praia e de águas termais salientaram até mesmo a preocupação em orientar os hóspedes a não danificar tais áreas.

Quadro 03. Medidas de adequação à legislação

Segmento	Sons e ruídos	Efluentes líquidos	Qualidade do ar	Resíduos sólidos	Fauna e flora	Materiais perigosos
Águas termais	Silêncio durante o período noturno.	Estação própria de tratamento de esgoto.	Caldeira a lenha, com filtros.	Lixo orgânico recolhido pela prefeitura. Havia separação para reciclagem.	Manutenção das trilhas ecológicas existentes. Cuidados com ninhos de pássaros.	Vendedores recolhem as embalagens.
Lazer e negócios	Silêncio durante o período noturno. Laudo de ruído.	Rede pública coletora de esgoto.	Caldeira a diesel, com filtros.	Lixo orgânico recolhido pela prefeitura. Havia separação para reciclagem.	Localizado em área urbana	Utilização prevista em planos específicos. Treinamento e fiscalização dos funcionários.
Pousadas	Sem regulamentação, em razão de não ter havido problemas desse tipo.	Fossa séptica.	Sem caldeira.	Todo o lixo recolhido pela prefeitura. Não havia separação para reciclagem em razão da falta de coleta seletiva.	Cuidados com o corte e poda de vegetação e com ninhos de pássaros.	Não realiza.
Praia	Silêncio durante o período noturno. Limitação das atividades recreativas até às 23h.	Estação própria de tratamento de esgoto.	Caldeira a gás.	Lixo orgânico recolhido pela prefeitura. Havia separação para reciclagem.	Cuidados com o corte e poda de vegetação e com a fauna costeira.	Coleta por empresa especializada. Recolhimento de embalagens pelos vendedores. Projetos para reduzir a utilização.

Fonte: dados da pesquisa.

Nessas três organizações havia também a preocupação em não prejudicar os animais silvestres, tanto que os responsáveis por elas lembraram da obrigação em preservar os ninhos e abrigos de animais. Em todas elas havia grande quantidade de pássaros. No hotel de águas termais era possível observar outras espécies silvestres, como, por exemplo, lagartos em meio aos gramados.

Em relação ao uso e descarte de materiais perigosos, a única organização que não possuía qualquer regulamentação era a do segmento de pousadas e pequenos hotéis. Isso se justifica porque nessa organização não eram utilizados materiais considerados perigosos, mas tão-somente produtos de limpeza comuns, de uso doméstico. Já no hotel de águas termais as embalagens dos materiais considerados perigosos eram recolhidas pelos vendedores dessas substâncias. Por sua vez, o hotel de lazer e negócios havia elaborado planos de segurança do trabalho, nos quais estava prevista a utilização e descarte desses materiais; com base nesses planos, os funcionários eram treinados e sua atuação fiscalizada pela gerência. Por fim, o hotel de praia também promovia o recolhimento das embalagens dos materiais considerados perigosos, por meio dos vendedores dessas substâncias. A isso se somavam coletas materiais como pilhas e baterias por empresa especializada, além de projetos para redução da utilização desses materiais, como a proposta de substituição do sistema de limpeza da piscina por outro que não necessitasse de cloro.

Dessa forma, as medidas de adequação à legislação dessas quatro organizações foram sintetizadas no Quadro 03. Nesse quadro não foi considerado o tópico de proteção ao patrimônio histórico e cultural, pois não havia, em nenhuma das organizações pesquisadas, objeto ou construções dessa espécie. Desse modo, o que se pode concluir é que todas as organizações cumpriam os dispositivos legais aplicáveis às suas atividades. Resta saber se a mera adequação à legislação era suficiente.

4.3.2. Análise das medidas de adequação à legislação

A análise das medidas de adequação à legislação descritas no tópico anterior perpassa: a posição da questão ambiental na estratégia e em outros planos da organização; a estrutura disponível para avaliar as questões jurídicas; bem como o estado de conservação das áreas de preservação permanente, anexas ou internas à organização; e a qualidade dos corpos de água no entorno da organização.

É possível dizer, em primeiro lugar, que todas as organizações pesquisadas consideravam a questão ambiental como estratégica, tanto que em três delas constava a preocupação ambiental, de forma expressa, na sua missão, visão ou compromisso. A exceção ficou por conta da organização do segmento de pequenas pousadas, cujo plano estratégico, quando da coleta dos dados, estava em fase de elaboração. No entanto, o proprietário desta deixou claro que a questão ambiental seria considerada na sua estratégia.

Ademais, as organizações pesquisadas dispunham de assessoria jurídica, sendo que duas delas – dos segmentos de lazer e negócios e de pequenas pousadas - terceirizaram o serviço. Por sua vez, as outras duas dispunham de uma assessoria jurídica própria nas empresas que as controlavam. A atuação desses especialistas jurídicos era não somente defensiva, isto é, para responder a alguma notificação de órgão oficial de que haviam cometido um ato ilegal. Era também preventiva, uma vez que os responsáveis pelas organizações consultavam esses profissionais antes de tomar decisões que pudessem desrespeitar a legislação.

Surpreendeu a constatação de que todas as organizações pesquisadas, para funcionar, dependiam de uma série de licenças relacionadas à questão ambiental, e que eram expedidas por variados órgãos públicos. Nesse caso, foram mencionadas as licenças para operação de piscina, cuja qualidade da água era fiscalizada freqüentemente. Nos casos de hotéis que

possuíam fontes e água, a companhia pública responsável pelo abastecimento obrigava-as a monitorar a qualidade da água retirada. Ademais, quando havia áreas de florestas de preservação permanente – como no caso do hotel de praia, junto à vegetação costeira – o corte e a poda desta também eram fiscalizados pelos órgãos ambientais municipais, estadual e federal.

No entanto, somente duas organizações – dos segmentos de praia e de lazer e negócios – possuíam planos que elencavam a sua responsabilidade e estabeleciam ações em caso de crise. Na primeira delas, consistia em um item do planejamento do hotel, voltado para ações emergenciais. Na outra, havia, sobretudo, planos de prevenção de riscos relacionados à segurança no trabalho e saúde ocupacionais dos trabalhadores e hóspedes. As outras duas organizações apresentavam somente ações contingenciais, na hipótese de ocorrer alguma crise.

De toda forma, em todas as organizações pesquisadas os riscos ambientais com implicações jurídicas, quando conhecidos, eram divulgados entre os colaboradores. No hotel de praia, essa preocupação fazia parte do Sistema de Qualidade Total da organização, enquanto no hotel de lazer e negócios o colaborador, assim que admitido, era avaliado e treinado quanto a isso.

No que concerne à qualidade dos corpos de água no entorno da organização, tanto os hotéis dos segmentos de praia quanto de pousadas e pequenos hotéis argumentaram que não havia corpos de água superficial no seu entorno. No hotel de praia o que havia era a captação de água subterrânea, esta sim com qualidade controlada, pois era tratada para consumo interno. No hotel de lazer e negócios havia a disponibilidade de água subterrânea para captação, no entanto isso não era feito; foi alegada a falta de apoio dos órgãos públicos para utilizar a fonte. Já a água captada pelo hotel de águas termais era classificada como água mineral, de forma que sua captação estava regulamentada por um título autorizativo de lavra e era fiscalizada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), sendo sua qualidade controlada por um químico.

Tanto o hotel de praia quanto a pousada estavam localizados em balneários que, no relatório da FATMA de 19 de janeiro de 2007, apresentavam trechos com qualidade de água imprópria para banho. Já o hotel de lazer e negócios localizava-se em zona urbana próxima a um trecho de mar também considerado impróprio para banho. Por sua vez, o hotel de águas termais estava localizado no limite da zona urbana de uma pequena cidade.

5. CONCLUSÃO

O turismo tem sido visto pelo senso comum como uma “indústria sem chaminés”, uma alternativa para o desenvolvimento econômico que não resulta em poluição. Todavia, existem indícios de que a atividade turística altera o ambiente onde é realizada, e que essa alteração pode resultar em poluição.

Dessa forma, o presente trabalho teve por objetivo geral o de analisar as medidas de adequação à legislação ambiental tomadas por quatro organizações hoteleiras catarinenses. Para atingir esse objetivo, a metodologia partiu de estudos de casos múltiplos, realizado em quatro hotéis da região da Grande Florianópolis.

Atendendo ao primeiro objetivo específico, foi identificada a legislação ambiental aplicável a organizações hoteleiras. Essa legislação abrangeu tanto documentos em nível federal – leis aprovadas pelo Congresso Nacional, decretos presidenciais e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) – quanto leis e decretos emitidos pelo Estado de Santa Catarina. Não foram analisadas as legislações municipais, uma vez que as organizações pesquisadas estavam estabelecidas em diferentes municípios, cuja regulamentação na temática ambiental era diversificada.

A análise da legislação ambiental nas esferas federal e estadual permitiu identificar quais os bens ambientais protegidos, e dos quais decorrem as medidas de adequação que deveriam ser adotadas pelas organizações hoteleiras. Esses bens ambientais podem ser: ausência ou minimização de sons e ruídos danosos à qualidade de vida; prevenção de acidentes e danos ambientais; proteção à fauna e à flora; proteção ao patrimônio artístico e cultural; qualidade do ar, dos corpos de água e do solo.

Em relação às medidas de adequação à legislação ambiental, que constituem o segundo objetivo específico, os resultados indicaram que as organizações pesquisadas cumpriam as disposições legais que lhes eram incidentes. Assim, as quatro organizações adotavam medidas para controle de sons ruídos, dos efluentes líquidos, da qualidade do ar e da utilização de materiais perigosos, bem como para a disposição dos resíduos e proteção à fauna e a à flora dos locais em que atuavam.

Essas medidas, contudo, apresentavam algumas diferenças. O controle de sons e ruídos, por exemplo, podia abranger somente uma regulamentação para os hóspedes de respeito ao silêncio noturno, mas também poderia envolver laudos técnicos de ruído do estabelecimento. Por sua vez, o controle de efluentes líquidos era realizado por estações próprias de tratamento de esgoto, por fossas sépticas, ou mediante coleta na rede pública, quando existente.

Quando à disposição dos resíduos sólidos, em três casos havia separação do lixo reciclável, e, no outro caso, essa separação somente não era realizada devido à falta de recolhimento desse tipo de resíduos, seja pelo município ou por catadores informais. Por fim, a proteção à fauna e à flora era executada de forma semelhante em três organizações, mediante o controle de poda de árvores nativas, e proteção a ninhos e abrigos de animais silvestres; em uma delas não havia essas preocupações, porquanto estava localizada em área urbana central de uma grande cidade.

Analisando essas medidas, e visando atender ao terceiro objetivo específico, verificou-se que os locais em que tais organizações atuavam apresentavam alguma forma de degradação do ambiente. Por exemplo, foram relatados problemas com a qualidade da água dos balneários próximos. Vale dizer, também, que os responsáveis pelas organizações mencionaram a falta de apoio do Poder Público em assuntos que envolvessem a questão ambiental.

Também vale mencionar que as organizações pesquisadas levavam em consideração a temática ambiental nas suas estratégias de negócio. Ademais, duas delas possuíam um setor jurídico próprio, com caráter mais preventivo do que reativo à fiscalização ambiental, enquanto as outras duas organizações terceirizavam os serviços jurídicos.

Para trabalhos futuros nessa temática, pode ser sugerido que sejam realizados estudos nos quais sejam coletados dados quantitativos, no intuito de obter conclusões que possam ser válidas para toda uma população com características semelhantes. Por exemplo, pode ser escolhido um segmento de hotéis – de águas termais ou turismo rural, por exemplo – que seja pesquisado mediante censo em todas as organizações estabelecidas em Santa Catarina que a ele pertencessem. A técnica de coleta de dados a ser utilizada pode ser a do questionário, cujas questões poderiam ser retiradas tomando por base os dados coletados e analisados na presente pesquisa.

REFERÊNCIAS

- ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR ISO 14001:** sistemas de gestão ambiental. Rio de Janeiro: ABNT, 1996.
- BACKER, Paul de. **Gestão Ambiental:** a Administração Verde. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1995.
- BERTALANFFY, Ludwig von. **Teoria geral dos sistemas.** 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1977.

CAJAZEIRA, Jorge Emanuel Reis. **ISO 14001: manual de implantação**. São Paulo: Qualitymark, 1998.

CMMAD - Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. **Nosso futuro comum**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 1991.

FATMA - Fundação do Meio Ambiente. **Balneabilidade do litoral catarinense: relatório n. 7**, de 19 de janeiro de 2007. Florianópolis, 2007.

FAVA, Rubens. **Os caminhos da administração**. São Paulo: Pioneira, 2003.

FELLEMBERG, Günter. **Introdução aos problemas da poluição ambiental**. São Paulo: EPU-Springer-Edusp, 1980.

FERREIRA, Luís Durães. Estudo analítico das variáveis da macro envolvente de um destino turístico. **Revista de Estudos Politécnicos**, v.2, n. 4, p. 135-147, dez. 2005.

INSTITUTO BRASILEIRO DO TURISMO (EMBRATUR). **Deliberação Normativa n. 429**, de 23 de abril de 2002. Brasília: EMBRATUR, 2002.

KATZ, Daniel; KAHN, Robert. **The Social Psychology of Organizations**. 2. ed. USA: John Wiley and Sons, 1978.

LA ROVERE, Emílio Lebre de; D'AVIGNON, Alexandre. **Manual de auditoria ambiental**. 2.ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2001.

LIMA FILHO, Alberto de Oliveira. O marketing de turismo: planejamento e análise sistêmica. **Revista de Administração de Empresas**, v. 13, n. 3, p. 77-88, jul.-set./1973

MARTINELLI, José Celso. Fundamentos multidisciplinares do turismo: hotelaria. In: ANSARAH, Marília Gomes dos Reis (Org.). **Turismo: como aprender, como ensinar**. v. 2. 2. ed. São Paulo: SENAC, 2001.

MATHIESON, Alister; WALL, Geoffrey. **Tourism: economic, physical and social impacts**. London: Longman, 1982.

MEADOWS, Dennis. **Limites do crescimento: um relatório para o projeto do Clube de Roma sobre o dilema da humanidade**. São Paulo: Perspectiva, 1973.

MELO NETO, Francisco de Paulo; FROES, César. **Responsabilidade social e cidadania empresarial: a administração do terceiro setor**. 2. ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2002.

MISRA, Krishna B. **Clean Production: Environmental and economics perspectives**. Berlin: Springer-Verlag, 1996.

ODUM, Eugene. **Ecologia**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988.

PEREIRA OLIVEIRA, Antonio. **Turismo e desenvolvimento**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

RIZZATTI JUNIOR, Gerson. **Responsabilidade jurídico-ambiental de dirigentes de empresas**. Dissertação (Mestrado em Administração). Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Sócio-Econômico. Florianópolis, 2003.

SACHS, Ignacy. **Ecodesenvolvimento: crescer sem destruir**. São Paulo: Vértice, 1986.

SCHENINI, Pedro Carlos. **Avaliação dos padrões de competitividade à luz do desenvolvimento sustentável**. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção e Sistemas). Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Tecnológico, Florianópolis, 1999.

SERRANO, Célia Maria de Toledo. O “produto” ecoturístico. In: ANSARAH, Marília Gomes dos Reis (Org.). **Turismo: como aprender, como ensinar**. v. 2. 2. ed. São Paulo: SENAC, 2001.

VIOLA, Eduardo J. A multidimensionalidade da Globalização, as novas forças sociais transnacionais e seu impacto na política ambiental no Brasil, 1989-1995. In: FERREIRA, Leila da Costa; VIOLA, Eduardo J. (Org.). **Incertezas de sustentabilidade na Globalização**. Campinas: Ed. da UNICAMP, 1996.